

SC14054

AFRICAN UNION  
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE  
UNIÃO AFRICANA

---

**CONFERÊNCIA DA UNIÃO**  
**Vigésima Quarta Sessão Ordinária**  
**30 - 31 de Janeiro de 2015**  
**Adis Abeba, Etiópia**

**Assembly/AU/14(XXIV)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DO COMITÉ DOS DEZ CHEFES DE ESTADO E DE  
GOVERNO PARA A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA  
DAS NAÇÕES UNIDAS**

## RELATÓRIO DO COMITÉ DOS DEZ CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO PARA A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

### I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório é apresentado em conformidade com a Decisão Assembly/AU/Dec.537 (XXIII) aprovada pela 23ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, realizada em Malabo, Guiné Equatorial, a 26 e 27 de Junho de 2014.

2. O relatório abrange o período compreendido entre 30 de Junho de 2014 e 20 de Janeiro de 2015 e tem como base o 14º relatório de sua Excelência Dr. Ernest Bai Koroma, Presidente da Sierra Leone e Coordenador do Comité da União Africana dos Dez Chefes de Estado e de Governo (C-10) para a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas e assuntos afins, apresentado na Cimeira da União Africana realizada em Malabo, em Junho de 2014.

3. No exercício do seu mandato, o Comité continua a trabalhar no sentido de elevar a Posição Comum Africana, tal como se encontra enunciado no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte, a tal ponto que a posição está a ganhar tracção e dinamismo, e a obter amplo apoio de uma grande maioria dos membros das Nações Unidas.

4. O Comité continuará a desenvolver os resultados conseguidos, intensificando os seus esforços ao mais alto nível político para atrair a necessária vontade política, com vista a corrigir a injustiça histórica que o continente africano continua a sofrer por não ser representada na categoria permanente e estar sub-representada na categoria de membro não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

5. A negociação intergovernamental inspira-se na Decisão 62/557 da Assembleia Geral das Nações Unidas que apela para uma ampla reforma do Conselho de Segurança em todos os cinco Grupos (clusters), nomeadamente: *categorias de adesão, questão do veto, Representação regional, dimensão de um Conselho de Segurança alargado, métodos de trabalho do Conselho e relacionamento entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral.*

6. Foram identificadas áreas de convergência nas negociações intergovernamentais em curso com grupos como o G-4 (Brasil, Alemanha, Índia e Japão) a apoiar a expansão em ambas as categorias, o L-69 e a CARICOM, incluindo alguns Estados-membros a apoiar a expansão em ambas as categorias e na questão do veto, e os cinco membros permanentes (P-5) a apoiar a questão da expansão em ambas as categorias, bem como apoio qualificado para a inclusão de África na categoria permanente.

7. Durante a 10ª ronda de Negociações Intergovernamentais que foi dedicada aos Cinco Grupos Negociáveis, ficou patente que um amplo apoio para a África parece estar a ganhar ímpeto, estando apelos a serem feitos por membros das NU em todas as regiões para que se aborde a injustiça histórica, que o continente continua a sofrer.

8. Um grande número de membros das Nações Unidas, incluindo o C-10 apoia firmemente o apelo de Sua Excelência Sr. Sam Kutesa, Presidente da 69ª Sessão da Assembleia Geral para iniciar negociações com base num texto legal. A este respeito, o C-10 propôs que a segunda revisão do texto de negociação, que é amplamente reconhecido pelos Estados-membros como um verdadeiro reflexo de todas as posições, deve ser a base de negociações com base num texto legal.

9. Prevê-se que a 11ª ronda de Negociações Intergovernamentais inicie em Fevereiro de 2015. Os progressos realizados desde o início das Negociações Intergovernamentais incluem a compilação de todas as posições num texto único para as negociações, uma compreensão e apreciação profundas das diversas posições dos Estados-membros, o apoio contínuo da Posição Comum Africana pelos Estados-membros e grupos de interesse, e o acordo geral pelos Estados-membros de recolocar a tónica nas negociações com base num texto legal.

## II. ÚLTIMOS DESENVOLVIMENTOS

10. Em consonância com o seu mandato, o Comité da União Africana dos Dez para a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas (C-10) continua a desenvolver um trabalho activo de sensibilização para a angariação de votos, promoção e defesa da *Posição Comum Africana sobre a questão da representação geográfica equitativa e o aumento do número de membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas e assuntos afins*.

11. Durante o período de referência, o C-10, trabalhou com os Estados-membros e grupos de interesse a nível Ministerial à margem da 69ª Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque e a nível de Sede, com vista a obter apoio para a Posição Comum Africana enunciada no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte.

12. Em consonância com o seu mandato e a título de preparação para a Cimeira de Chefes de Estado do C-10, a ser realizada na Zâmbia, foi realizada uma reunião ao nível Ministerial em Nairobi em 17 de Novembro de 2014.

13. Outras evoluções no âmbito das Negociações Intergovernamentais incluem a avaliação do Presidente da 10ª ronda de Negociações Intergovernamentais enviada numa carta anexa pelo Presidente da Assembleia Geral em 9 de Julho de 2014; o debate da Assembleia Geral pelos Chefes de Estado e de Governo realizado em Setembro de 2014, as consultas realizadas pelo Presidente da Assembleia Geral que culminaram com a nomeação de S.E. Embaixador

Courtenay Rattray, Representante Permanente da Jamaica como o novo Presidente das Negociações Intergovernamentais sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o debate geral anual em sessão plenária realizado em 12 de Novembro de 2014 *sobre a questão da representação geográfica equitativa e o aumento do número de membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas*; o envio de uma carta aos Estados-membros por S. E. Embaixador Courtenay Rattray, Presidente das Negociações Intergovernamentais; e uma carta datada de 12 de Dezembro de 2014 pelo grupo 4 (G-4) Brasil, Alemanha, Índia e Japão enviando um documento informal sobre a reforma do Conselho de Segurança para o Representante Permanente da Sierra Leone junto das Nações Unidas em Nova Iorque.

**Avaliação da 10ª Ronda por S. E. Embaixador Zahir Tanin, Presidente das Negociações Intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de segurança das Nações Unidas**

14. A avaliação do Presidente, datada de 08 de Julho de 2014, que apresenta um relato pormenorizado dos antecedentes do processo e da 10ª ronda de Negociações Intergovernamentais, em particular; a reafirmação de posições pelos Estados-membros durante os seis encontros realizados sobre os cinco grupos (clusters), nomeadamente: categorias de adesão, questão do veto, Representação regional, dimensão de um Conselho de Segurança alargado, métodos de trabalho do Conselho e relacionamento entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e o tema das questões transversais.

15. As notas de avaliação no documento Informal elaborado pelo Grupo Consultivo do Presidente da 68ª Sessão da Assembleia Geral, não pretende apresentar uma lista exaustiva ou abrangente de posições, residindo a sua força na sua natureza concisa, reconhecimento claro das interligações entre as cinco questões-chave e a forma útil como apresenta dados complexos tais como posições sobre a representação regional. Para resolver as preocupações manifestadas por alguns Estados-membros, o Presidente sugeriu que será útil visualizar o documento oficioso em conjunto com a terceira revisão do texto de negociação que, na opinião do Presidente, mantém as posições completas e linguagem dos Estados-membros.

16. A avaliação também reconhece o acordo entre os Estados-membros e a contínua ênfase sobre a necessidade de reformar o Conselho de Segurança, incluindo a necessidade de corrigir a sub-representação no Conselho com o objectivo de colmatar a desconexão entre a composição do Conselho de segurança e a realidade contemporânea, bem como para assegurar a eficácia do seu trabalho. Questões controversas sobre o documento informal do Presidente da Assembleia geral, a divisão para chegar a um acordo sobre a Rev. 3 e o apelo de alguns Estados-membros, incluindo o C-10, para reverter para o Rev. 2 por uma questão de progresso, foram também destacadas.

17. Além disso, a avaliação observa o reconhecimento por todos os Estados-Membros da interligação entre as cinco principais questões, enfatizando que a reforma não advém apenas de uma proposta, mas poderia, em vez disso, abranger elementos de muitas propostas. Questões processuais, no que diz respeito à Decisão 62/557 que orienta as negociações intergovernamentais e um potencial voto na Assembleia Geral, ao abrigo do mandato da Decisão 53/30 da Assembleia Geral, que não requer necessariamente um consenso sobre questões de reforma, foram igualmente destacadas.

18. Tendo em conta o futuro, o Presidente afirmou que embora modesto, progressos significativos tinham sido alcançados nos últimos cinco anos e que as Negociações Intergovernamentais continuam a ser uma das mais difíceis e morosas negociações no seio das Nações Unidas. A esse respeito, o presidente apresentou duas recomendações como se segue:

- *Em primeiro lugar: a necessidade de conferir uma nova dinâmica ao processo, através de uma auditoria de alto nível dos esforços para alcançar a reforma a curto prazo do Conselho de Segurança, nomeadamente através das Negociações Intergovernamentais, para a apreciação pelos líderes mundiais no 70º aniversário das Nações Unidas em um evento de alto nível da Assembleia Geral. A auditoria deve ser elaborada por uma figura política independente e deve assumir a forma de resumo objectivo do processo de sensibilização política de alto nível das negociações intergovernamentais, tanto em termos de suas conquistas e seus limites de forma neutra. A auditoria iria complementar esforços e conferir uma boa dinâmica tendo em vista a 70ª Assembleia Geral.*
- **Em segundo lugar:** *os membros devem continuar a trabalhar no sentido de basear as negociações sobre em um texto acordado. A este respeito, os Estados-membros devem iniciar, realizar, editar ou reformular totalmente os textos disponíveis para permitir que as negociações sejam caracterizadas por dar e receber.*

19. Esta avaliação foi recebida pelos Estados-membros com reacções mistas. Alguns questionaram igualmente a autoridade do Presidente em recomendar uma figura política de alto nível neutra bem como colocaram dúvidas sobre a neutralidade da referida figura.

20. No entanto, a segunda recomendação parece estar a adquirir cada vez mais relevância, dado que muitos Estados-membros concordam quanto à necessidade de se concentrarem em negociações com base em texto legais

### **O Presidente da Assembleia Geral S.E. Sam Kutesa**

21. O Presidente da Assembleia Geral está convencido de que os progressos no processo serão realizados durante a sua presidência. A esse respeito, Sua Excelência Sr. Sam K. Kutesa, Presidente da 69ª Sessão da Assembleia Geral, iniciou consultas com os Estados-membros imediatamente após o debate geral dos Chefes de Estado e de Governo. Durante o seu discurso de tomada de posse e debate geral dos Chefes de Estado e de Governo, S. E. Sr. Sam Kutesa identificou a questão da reforma do Conselho de Segurança como uma das suas prioridades.

22. O objectivo das consultas foi solicitar o parecer dos Estados-membros sobre como levar o processo adiante, incluindo a nomeação de um Presidente das Negociações intergovernamentais. Após várias semanas de consultas, o Presidente por carta datada de 10 de Novembro de 2014 informou os Estados-membros sobre a sua decisão de nomear S. E. Sr. Courtenay Rattray, Representante Permanente da Jamaica como Presidente das Negociações intergovernamentais, substituindo S. E. Zahir Tanin do Afeganistão.

23. No dia 14 de Janeiro de 2014, em consonância com a resolução 68/307 da Assembleia Geral, S. E. Sam Kutesa informou a Assembleia Geral sobre o trabalho realizado até agora e descreveu ainda as áreas de trabalho prioritárias. S. E. Sam Kutesa afirmou que como as Nações Unidas celebra o 70º aniversário de sua fundação este ano, é fundamental que os membros analisem como podem reformar e fortalecer a organização para enfrentar os desafios globais cada vez mais complexos do mundo.

24. Neste contexto, S.E. Sam Ketusa, declarou que a reforma do Conselho de segurança é uma prioridade. Daí, a necessidade de levar adiante a negociação Intergovernamental sobre as reformas do Conselho de Segurança. A esse respeito, as consultas informais em curso realizadas pelo Presidente foram fundamentais para se encontrar uma via para as negociações com base em texto legais, estando a próxima ronda de negociações prevista para iniciar em Fevereiro de 2015.

### **Debates da Assembleia Geral realizados em Setembro e 12 de Novembro de 2014**

25. Durante o debate geral realizado em Setembro de 2014, mais de cem Chefes de Estado exprimiram preocupação em relação ao ritmo moroso da reforma do Conselho de Segurança e continuaram a instar por um progresso decisivo.

26. Isto demonstra um compromisso ao alto nível, quanto a consecução de uma reforma abrangente do Conselho de Segurança. Todavia, a translação desse compromisso para a vontade política necessária, tendo em vista o progresso significativo rumo a concretização da reforma real, permanece como principal desafio para os Estados-membros.

27. A 12 de Novembro de 2014, S.E. Sam K. Kutesa, Presidente da 69<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral, presidiu a reunião plenária da Assembleia Geral na qual debruçava-se sobre a questão da representação equitativa e o aumento do número de membros no Conselho de Segurança. S.E. K. Kutesa, reiterou o seu compromisso para com o assunto, tendo enfatizado a importância do mesmo. A este respeito, o Presidente da Assembleia Geral exortou os Estados-membros a darem, firmemente, avanço ao processo rumo a negociações baseadas em texto em todos os grupos e tomarem os passos necessários que conduzem à reforma do Conselho de Segurança a fim de preservar o seu papel preponderante na manutenção da paz e segurança e para as futuras gerações.

28. Os Estados-membros que participaram no debate apelaram e apoiaram a necessidade de negociações baseadas em texto por forma a concretizar o início das verdadeiras negociações.

29. Muitos Estados-membros apelaram pela expansão em ambas as categorias. Algumas, mais propriamente a Unificação para o Consenso (UfC) advogou pela expansão apenas na categoria de não permanentes. Alguns membros do P-5 apoiaram a inclusão do Brasil, Alemanha, Índia e Japão e, uma melhoria na representação africana na categoria de membros permanentes. Todos os membros do P-5 apoiaram uma melhor representação de África num Conselho de Segurança alargado.

30. A questão do veto foi um dos principais assuntos de debate que viu alguns a apelarem pela sua abolição absoluta, a sua expansão para novos membros permanentes, caso continue a existir, ao passo que outros apelaram que se restringisse o seu uso em certas situações de graves atrocidades e violações dos direitos humanos. Alguns membros do P-5 apoiaram a inclusão de mais países em desenvolvimento, sobretudo de África. Os Estados Unidos da América, claramente opôs-se à ideia de extensão do poder de veto aos novos membros permanentes. O Reino Unido e a França apoiaram o modelo de reforma proposto pelo G-4 que sugere o adiamento do debate sobre a extensão do poder de veto aos novos membros, até um período de revisão de 15 anos.

31. A preocupação da UfC acerca da expansão da categoria de permanente baseou-se no argumento de que para tal se perpetuaria o *status quo*. No seu ponto de vista, os assentos à longo prazo através de eleições periódicas, é a única via de reforma significativa que iria democratizar o Conselho e torná-lo mais responsabilizado e transparente. Logo, a sua posição em relação ao alargamento somente na categoria de não permanente. Esta posição é similar a proposta intermediária defendida pela *Principality of Liechtenstein*.

32. O L-69, a CARICOM, e tantos outros Estados-membros exprimiram apoio ao Consenso de Ezulwini e à Declaração de Sirte tal como se apresentam. Por outro lado, o L-69, a CARICOM e vários Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS) reiteraram a necessidade de um assento dedicado aos

SIDS. Esta exigência dá-se no contexto de que muitos desses Estados nunca se fizeram representar no Conselho e à longo prazo, não prevêem competir com os grandes estados e mais influencias. O L-69 e a CARICOM, em conjunto com vários Estados-membros apelaram ainda pelas negociações baseadas em texto, com enfoque sobre todos os cinco agrupamentos.

33. O apelo do G-4 atinentes a negociações baseadas em texto, exprimiu frustração pelo ritmo moroso do processo, tendo instado o recém-nomeado Presidente a dar avanço às negociações reais. Exprimiram a necessidade de uma maior representação de África para que seja, pelos menos, representada no Conselho de Segurança.

34. O C-10 do grupo Africano apelou igualmente por negociações baseadas em texto e reiterou a sua determinação de continuar a trabalhar em prol da edificação de alianças e o estreitamento das diferenças com outros Estados-membros e grupos de interesse. O C-10 exortou ainda que a existência de um plano de trabalho, um horizonte temporal para as negociações e as modalidades pelas quais o consenso em torno de certas questões irá figurar num Texto, constitui necessidade fundamental nesta altura da Negociação Intergovernamental.

**Reunião do Comité dos Dez da União Africana sobre a Reforma do  
Conselho de Segurança das Nações Unidas ao Nível Ministerial  
Nairobi – 17 de Novembro de 2014**

35. Em conformidade com o seu mandato, o C-10 realizou uma reunião ao nível Ministerial em Nairobi, Quénia, a 17 de Novembro de 2014, em preparação para a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo a ser acolhida pela Zâmbia.

36. Ao declarar aberta a reunião, Sua Excelência o Presidente Uhuru Kenyatta lamentou o facto de muitas instituições internacionais não cumprirem com os padrões contemporâneos; nem superam as expectativas da legitimidade baseada na responsabilização e democracia nos âmbitos dos seus procedimentos de tomada de decisão e representação. Lamentou ainda o facto de a actual dimensão, a natureza exclusiva e não democrática do Conselho de Segurança não coadunarem com as realidades geopolíticas actuais. Sua Excelência o Presidente Uhuru Kenyatta ressaltou que o *status quo* é discriminatório, injusto e iníquo, logo, há necessidade de refocalizar-se o Conselho de Segurança rumo à concretização dos objectivos fundamentais, visto que a desigualdade e falta de representação conduziu a inconsistências, ineficiência e marginalização das comunidades vulneráveis do mundo, tendo perjurado gravemente o seu mais amplo eleitorado – os países menos desenvolvidos. Sua Excelência o Presidente Uhuru Kenyatta, por conseguinte, incumbiu os Ministros das Relações Exteriores/Negócios Estrangeiros do C-10 a defender o direito de legitimidade de África imbuído no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte, que proporcionam uma base valiosa para os esforços colectivos de África voltados a dar avanço à reforma do Conselho de Segurança. Concluiu instando aos Ministros a redobrem os seus esforços no

sentido de garantir que África consiga um lugar no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

37. O resultado da Reunião intitulada “**As Consultas de Nairobi**” encaminhado à S.E. o Dr. Ernest Bai Koroma pelo seu homólogo, S. E. Uhuru Kenyatta foi circulado à atenção de todos os Chefes de Estado e de Governo do C-10 em antecipação à Cimeira dos C-10 na Zâmbia. O resultado da Cimeira do C-10, juntamente com uma sensibilização ao mais alto nível, serão apresentados em género de relatório na próxima Cimeira da União Africana.

#### **A Carta do Presidente datada de 17 de Dezembro de 2014**

38. Através de uma carta datada de 18 de Novembro de 2014, o Presidente da Assembleia Geral encaminhou uma correspondência com data de 17 de Dezembro de 2014, proveniente do Embaixador Courtenay Rattray, Presidente das Negociações Intergovernamentais na qual reiterava o seu compromisso de presidir de forma aberta e transparente, respeitando os pontos de vistas dos Estados-membros. A este respeito, o Presidente das Negociações Intergovernamentais, convidou os Estados-membros a facultarem-no os pontos de vista sobre questões substanciais e processuais relacionadas com o trabalho avante sobre reforma do Conselho de Segurança.

39. Nesta conformidade, o Presidente das Negociações Intergovernamentais informou que já havia iniciado com conversações de carácter sensibilizador junto dos Estados-membros e agrupamento de Estados, findas as quais, o passo seguinte seria o de comunicar aos Estados-membros.

40. Consequentemente, numa reunião com o Presidente a 15 de Janeiro de 2014, os representantes do C-10 reafirmavam o seu compromisso para com a questão da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tendo reiterado o seu apoio e cooperação ao Presidente, no sentido de se lograr progresso em torno do início das negociações baseadas em Texto. Neste âmbito, o C-10 propôs que a segunda revisão do Texto que unifica a adesão deva constituir a base das negociações baseadas em Texto. O C-10 propôs ainda a necessidade de, primeiramente, alcançar acordo sobre os princípios e critérios dos cinco agrupamentos da negociação, antes de se proceder ao exercício da redacção. Essas duas propostas são inspiradas por experiências passadas de pontos de vista divergentes sobre a terceira revisão do Texto, bem como uma tentativa por parte do ex-Presidente da Assembleia Geral o Embaixador John Ashe, de apresentar um documento informal que sofreu controvérsias, dada a ausência de um processo de natureza voltada à adesão, em conformidade com a Decisão 62/557, de envolver os Estados-membros na elaboração de um texto conciso.

41. O C-10 reiterou a Posição Comum Africana tal como articulada no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte como a posição substantiva de África.

42. O Presidente das Negociações Intergovernamentais informou o C-10 que estavam em cursos, consultas com os Estados-membros e agrupamentos de estados e assegurou que seria imparcial e respeitaria as posições dos Estados-membros, tendo em linha de conta a Decisão 62/557 como mandato. Atendendo que a reforma do Conselho de Segurança figura entre as prioridades do Presidente da Assembleia Geral e o início das Primeiras Negociações Intergovernamentais em Fevereiro de 2015, conforme anunciadas, o Presidente exprimiu a necessidade ser posto ao ocorrente da posição dos Estados-membros que poderá ter mudado ao longo do tempo.

43. O Presidente lembrou a reunião que a emenda à Carta para efeitos de conciliação das reformas requer dois terços de votos da Assembleia Geral e voto concomitante de todos os cinco membros permanentes.

44. O Presidente irá, por conseguinte, concentrar-se em apoiar a adesão no sentido de lograr progresso de forma pragmática. Neste contexto, com vista a alterar a construtura das negociações da abordagem das últimas sessões, será promovido um diálogo interactivo. Desta feita, ficará a critério do Presidente ponderar as opções viáveis e inviáveis.

45. Subsequentemente, através de uma carta datada de 16 de Janeiro de 2015, o Presidente informou os Estados-membros que estava agendada uma reunião inicial a ter lugar no dia 11 de Fevereiro de 2015, com o objectivo de proporcionar aos Estados-membros uma oportunidade para trocarem impressões sobre formas como melhor estruturar o trabalho antes de se retomar às Negociações Intergovernamentais.

### **Consultas com os Grupos de Interesse**

46. Em preparação para uma campanha de sensibilização ao mais elevado nível político, os Ministros das Relações Exteriores/Negócios Estrangeiros do C-10 mantiveram consultas com alguns dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança e o Presidente da Assembleia, à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas em Setembro de 2014. Tais consultas são contínuas ao nível Ministerial, sendo que o resultado servirá de inspiração para as consultas ao mais alto nível que será inserido na Cimeira do C-10 na Zâmbia e no próximo relatório à Cimeira da União Africana.

47. Enquanto decorriam as consultas encabeçadas pelo Presidente da Assembleia Geral, os Representantes Permanentes do C-10 procediam igualmente a medidas de sensibilização e consultas com os grupos de interesse tais como CARICOM, G-4, L-69 e UfC.

48. O resultado dessas medidas de sensibilização indica que o apoio pela Posição Comum Africana está cada vez mais a ganhar ímpeto.

49. A CARICOM e o L-69 em conjunto com alguns Estados-membros, continuam a apoiar a Posição Comum Africana relativamente às suas exigências enunciadas no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte.

50. Embora manifestar a sua aspiração pelo estatuto de membro permanente, o G-4, apoia a África, contudo, continua a exprimir reservas quanto à questão do veto. Particularmente, a relutância por parte do P-5 de expandir-se a novos membros permanentes prende-se com o facto de o veto não poder ser abolido, visto que requereria um voto concomitante de todos os cinco membros do P-5 para que assim aconteça. Por esta razão, o G-4 mantém a opinião que a melhor opção possível, é a de deferir a questão do veto de momento, até um período de quinze anos após a reforma, altura em que terá entrado em vigor uma revisão da reforma do Conselho de Segurança.

51. A UfC sugeriu que, para que haja progresso, devem integrar a agenda de trabalho mais consultas entre os membros, a fim de estreitar as áreas de divergência para a actual sessão.

52. Na sequência dessas consultas, o G-4 por intermédio de um ofício datado de 12 de Novembro encaminhou um documento informal à S.E. o Embaixador Vandí C. Minah, Representante Permanente da Sierra Leone nas Nações Unidas. O referido documento apontava que há muito de tarde a reforma do Conselho de Segurança e que o ano de 2015 que assinala o 70º aniversário das Nações Unidas proporciona uma oportunidade histórica para, finalmente, concretizar-se um avanço decisivo. O Documento informal, dividido em duas partes principais, a saber: *Antecedentes e estado actual e o rumo a seguir*, apresenta a posição do G-4 com uma mudança relativa à dimensão de Conselho de Segurança expandido dos anteriores 25 assentos propostos pelo G-4 para 25/26, de acordo com 1 ou 2 assentos adicionais para África na categoria de não permanente. O Documento informal sugere igualmente que os Estados-membros devem ter em devida consideração durante a nomeação e eleição de membros não permanentes, a representação adequada e contínua dos Estados Membros de Pequena e Média dimensão, em particular os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS) bem como aproveitar plenamente a possibilidade dos acordos trans-regionais com vista a garantir que a diversidade da adesão à Assembleia Geral se reflecta de forma adequada no Conselho de Segurança.

53. Sobre a questão do veto, o documento informal do G-4 exprimia o ponto de vista de que os Estados-membros devam continuar com os debates sobre o uso do veto em certas circunstâncias e, neste contexto, propunha a seguinte oferta voluntária *“Os novos membros permanentes, em princípio, teriam as mesmas responsabilidades e obrigações tal como os actuais membros permanentes. Todavia, os novos membros não devem exercer o direito de veto até que uma decisão sobre o assunto seja tomada uma revisão, a ter lugar 15 anos após a entrada em vigor da reforma”*.

### Os Cinco Agrupamentos Negociáveis

54. A seguir apresentam-se as cinco questões fundamentais definidas na Decisão da Assembleia 62/557 de 2008 que providencia um quadro para as Negociações Intergovernamentais:

- i. Categorias de membros
- ii. A questão do veto
- iii. Dimensão de um Conselho de Segurança alargado e os métodos de trabalho
- iv. Representação regional e,
- v. Relacionamento entre a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança.

55. A posição de África no texto da negociação visa uma reforma abrangente do Conselho de Segurança em todos os cinco grupos. Esta posição foi desenvolvida progressivamente usando o **Consenso de Ezulwini** e a **Declaração de Sirte** como o quadro e a cristalização dos principais elementos dos dois documentos e a adopção, pela Cimeira da União Africana, do relatório do C-10 sobre os métodos de trabalho e a relação entre a Assembleia-geral e o Conselho de Segurança num Texto que foi submetido ao Presidente das Negociações Intergovernamentais.

56. A trajectória da Negociação Intergovernamental em curso produziu um entendimento das várias áreas de convergência e de divergência.

57. O progresso registado na 10ª ronda sobre as áreas de convergência com muitos Estados-membros incluindo o P-5, manifestando o apoio para a expansão em ambas as categorias e a relação entre a Assembleia-geral e o Conselho de Segurança. Alguns Estados-membros propuseram um Conselho de Segurança alargado com cerca de vinte membros e a melhoria nos seus métodos de trabalho; outros propuseram a expansão menos de vinte membros; a representação regional foi compreendida por alguns como sendo de organizações ou grupos regionais, enquanto outros compreenderam isso como a necessidade para a representação geográfica equitativa com vista a corrigir o actual desequilíbrio do Conselho de Segurança. O **veto** continua a ser uma questão controversa, com alguns a apelar a sua abolição, se não for ideal, como uma questão de justiça comum e que seja justo alargá-lo a novos membros permanentes, outros apelam para um limite do seu uso.

58. Alguns Estados-membros, na sua maioria membros de UfC opõem-se completamente à ideia de incluir novos membros permanentes. Desta forma, contrariamente à África, o G-4, CARICOM, L-69, P-5 e vários Estados-membros, o UfC apoia a expansão na categoria de membro não permanente apenas para criar assentos a mais longo prazo, como uma solução ideal para tornar o Conselho de Segurança mais amplamente representativo, legítimo e transparente.

### **Informe do Grupo Africano**

59. Em linha com o mandato do Comité, o Coordenador dos Representantes Permanentes do C-10 junto das Nações Unidas em Nova Iorque informou ao seu homólogo do Grupo Africano dos Representantes Permanentes junto das Nações Unidas na Missão de Observadores da União Africana junto das Nações Unidas sobre a reunião Ministerial de Nairobi, a situação actual e a via a seguir. A sessão de apresentação da informação foi interactiva com os membros, enquanto se saudava o esforço envidado e o bom trabalho do C-10 na abordagem de uma questão sensível e complexa. Realçou, igualmente, que o C-10 continua a partilhar informação à medida que os eventos relativos ao processo de Negociação Intergovernamental e questões relacionadas continuam a surgir. Reafirmou-se a necessidade de o Grupo Africano permanecer coeso e que continue a falar com uma única voz em todas as questões de reforma e que se evite que seja usado para promover o interesse dos outros grupos, uma vez que alguns poderiam ser contrários à Posição Comum Africana sobre a Reforma do Conselho de Segurança e assuntos relacionados.

### **III. OBSERVAÇÕES**

60. À luz dos desenvolvimentos acima referidos sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o C-10 é de opinião que as Negociações Intergovernamentais continuem a ser um fórum adequado para a abordagem da reforma do Conselho de Segurança.

61. O C-10 é também de opinião que o Presidente pode trabalhar com os Estados-membros para elaborar uma versão actualizada da segunda revisão do texto compilado, que poderia servir de base para avançar com o processo de reforma. A versão actualizada e acordada poderia servir de um documento de referência para os Estados-membros que estão a trabalhar com o Presidente para avançar na elaboração de um texto conciso para a negociação.

62. É de salientar que a terceira revisão do texto compilado e circulado em 2012 foi recebida pelos Estados-membros com diversas reacções e desde essa altura tem sido objecto de um debate e de controvérsia, uma vez que alguns Estados-membros aceitam-no. Assim, é considerado como tendo paralisado o processo de negociação baseado no texto. Consequentemente, alguns Estados-membros incluindo o C-10 solicitaram ao Presidente a reverter à segunda revisão que eles acreditam que tem o apoio dos Estados-membros como uma verdadeira reflexão das suas posições e, portanto, menos controversa.

63. Os membros continuam divididos em relação ao papel do Presidente na elaboração de um documento ou uma resolução concisos. Nesse contexto, o C-10 mantém a necessidade de concordar primeiro com os princípios e critérios das negociações antes de se envolver em qualquer exercício de redacção que inclui uma linguagem de fusão ou posições de racionalização.

64. A ausência de um roteiro sobre as fases do processo tem a tendência de criar suspeita para quaisquer novos avanços feitos pelo Presidente das Negociações Intergovernamentais. Além disso, a falta de vontade política por parte de alguns Estados-membros para fazer concessões continua a criar problemas no processo. Portanto, há necessidade de uma previsibilidade e certeza sobre as fases do processo até ao possível término de um projecto de resolução.

65. É óbvio que qualquer iniciativa individual dos grupos dos Estados-membros possa ser vista com suspeita pelos outros e, portanto, a segunda revisão do texto compilado, se for modificado, para tomar em consideração as mudanças nas posições dos Estados-membros e a disponibilidade de um roteiro claro sobre o processo, poderia ser o quadro para mais progresso sobre a reforma.

66. O documento informal do G-4 que reflecte, de forma patente, a posição bem conhecida do G-4 opta em agir sem o veto nesta fase até à revisão e, portanto, não apoia e não é consistente com a Posição Comum Africana. Ademais, este documento informal que visa ser transformado num projecto de resolução aborda a substância e o procedimento e poderá afectar as posições não alinhadas com o projecto de resolução.

67. A dinâmica do processo de reforma indica claramente que o P-5 é o principal interveniente. Portanto, é importante referir que as reais negociações não irão iniciar sem o seu compromisso e vontade política genuínos. Espera-se que este compromisso e vontade política genuínos se manifestem quando o P-5 surgir com uma posição comum e unificada sobre a via a seguir.

68. Enquanto o envolvimento do C-10 com o L-69 está em curso, o interesse dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento já reflectido no L-69 e o projecto de resoluções de CARICOM merece atenção.

69. Contudo, a continuidade como membros de alguns países africanos do L-69 é considerada pelos principais parceiros e os Estados-membros como sendo uma falta de coesão do Grupo Africano. Portanto, deve-se prestar maior atenção na abordagem da questão dos países africanos que estejam dentro dos padrões do L-69. Isto contribuiu para questões de procedimento em relação à via a seguir no fortalecimento da aliança entre o C-10 e o grupo L-69.

70. A ausência de progresso e um roteiro claro talvez explique a emergência das iniciativas sob a forma de Projecto de resoluções e os documentos officiosos por vários grupos de interesse que desejam ansiosamente avançar com o processo em seu proveito, nomeadamente o documento officioso do G.4 (Brasil, Alemanha, Índia e o Japão); a proposta do grupo de ACT sobre os Métodos de Trabalho do Conselho de Segurança e o L-69 e o projecto de resoluções de CARICOM.

71. Ambas as propostas do G-4 e do Grupo de ACT são também inconsistentes com a abordagem abrangente e a negociação do pacote sobre o processo e são consideradas como estando baseadas numa abordagem “fragmentada” que poderia potencialmente ter a tendência de prejudicar e subestimar a prossecução das metas e dos objectivos preconizados no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte.

72. O Projecto de resoluções que parece ser semelhante ao projecto de resolução L-67 do Grupo Africano de 2005, constitui Projecto de resoluções do L-69 e de CARICORM com algumas edições e a inclusão de um assento de membro não permanente dedicado aos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento. Este acréscimo pelo L-69 e CARICOM aumenta o número para 27. Portanto, a diferença entre o projecto de resolução africano e o projecto do L-69 e de CARICOM relativo ao número, deve-se à inclusão de um assento adicional de membro não permanente. Todos os outros elementos do seu projecto de resolução são cópias decalcadas do projecto de resolução do Grupo Africano de 2005.

73. A dificuldade com o L-69 está relacionada com a continuidade do Brasil e da Índia como membros do G-4, o que gerou preocupações sobre as suas intenções. Alguns acreditam que o seu compromisso está relacionado com a posição do G-4 e a ideia de apresentar um projecto de resolução visa colocar a Posição Comum Africana num teste inoportuno sem garantir um apoio escrito de mais de dois terços dos membros. Isto está baseado no facto de que eles têm um plano de recuperação que é a posição do G-4, enquanto África não tem. Qualquer falha na referida tentativa irá colocar, desta forma, a Posição Comum Africana numa situação de descrédito e dividir os seus membros que serão rapidamente explorados pelo G-4 em seu proveito.

74. Neste sentido, África deve continuar a opor-se a qualquer abordagem fragmentada que tem tendência de comprometer a integridade do processo de Negociações Intergovernamentais e subestimar a reforma abrangente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

75. Conforme foi observado pela avaliação do Presidente, a Decisão 62/557 orienta o trabalho das Negociações Intergovernamentais. Contudo, deve ser um voto na Assembleia-geral necessário para adoptar uma resolução sobre a reforma do Conselho de Segurança e, de acordo com a Decisão 53/30, seria necessário um voto de maioria de 2/3 da Assembleia-geral e o voto concorrente de todos os cinco membros permanentes.

#### **IV. CONCLUSÃO**

76. A Posição Comum Africana ainda é válida e viável, e continua a granjear o forte apoio dos vários grupos e fóruns. África deve, portanto, continuar unida em apoio à sua posição comum e falar de forma coesa com uma única voz sobre todas as questões e aspectos do processo de reforma.

77. Esforços alargados envidados pelo C-10 continuam a granjear o apoio para a Posição Comum Africana. Isto foi exemplificado no recente debate geral e durante consultas com os Estados-membros. O que é necessário é basear-se nos ganhos obtidos através do alcance dos Estados-membros que ainda não se opuseram abertamente ou que não tenham criticado a Posição Comum Africana, mas que tenham também manifestado apoio aos modelos de reforma que estejam completamente em discordância com o Consenso de Ezulwini e a Declaração de Sirte.

78. Neste sentido, África deve continuar a prosseguir com a sua posição sobre a necessidade de concordar primeiro com os princípios e critérios de negociações em relação aos cinco grupos negociáveis, conforme está contido na Decisão 62/557, como uma forma para alcançar um texto conciso e acordado, necessário para avançar para a etapa de negociações reais.

79. Um esforço concertado envidado por todos os Estados-membros africanos é necessário para gerar a vontade política necessária para alcançar uma solução abrangente sobre a reforma do Conselho de Segurança. Qualquer abordagem fragmentada pode potencialmente prejudicar os elementos da Posição Comum Africana e dividir os seus membros e no processo, perder as suas principais exigências e potencialmente subestimar os ganhos obtidos até aqui, o que deve ser consolidado nesta etapa bastante crucial.

80. O documento informal do G-4 deve ser revisto com grande precaução e alerta, uma vez que claramente não consegue abordar o veto, que continua a ser fundamental para a Posição Comum Africana. O veto continua a ser um agrupamento em si no Texto Compilado e na Decisão 62/557, a referência das Negociações Intergovernamentais. Ademais, a patente ausência de qualquer referência para abolir ou, de acordo com o direito de veto para novos membros permanentes no documento informal, não poderia de alguma forma ser usado para responder às exigências de África conforme está contido no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte. Há também falta de clareza sobre a dimensão e os métodos de trabalho. O documento oficioso do G-4 não abordou estas questões fundamentais.

81. Uma potencial divisão dentro do Grupo Africano criada por alguns países africanos mas significativos indica que, por um lado, estão sujeitos à Posição Comum Africana, mas por outro lado, os membros do L.69 são vistos como sendo uma ameaça à coesão e à unidade do Grupo.

82. O L-69 e CARICOM continuam a advogar por um assento na categoria de membro não permanente dedicada aos Pequenos Estados Não Insulares em Desenvolvimento. Para reforçar ainda mais a Posição Comum Africana e garantir os ganhos feitos com estes dois grupos, será útil que se preste atenção aos seus

interesses dos quais alguns Estados africanos defendem para que também tirem benefícios.

83. À medida que a exigência para corrigir a injustiça histórica feita ao continente africano pela falta de representação na categoria permanente e a sua sub-representação na categoria de membros não permanentes do Conselho de Segurança adquire uma nova dinâmica, tal como a necessidade para envidar esforços de forma paciente e eficaz na advocacia, divulgação e promoção da Posição Comum Africana que visa granjear a maior aceitação política possível. Portanto, África deve continuar a participar na Negociação Intergovernamental e rejeitar qualquer proposta que tenha o potencial para prejudicar as suas principais exigências e/ou dividir as suas categorias.

84. O Presidente da Assembleia-geral está determinado que deve-se fazer progresso no processo de reforma durante a sua presidência. A via a seguir nesta sessão é de trabalhar em estreita colaboração com o Presidente da Assembleia-geral, o Presidente da Negociação Intergovernamental e os restantes membros para fazer **mais** progresso nas negociações baseadas no texto para além da segunda revisão do texto de negociação.

2015-01-30

Report of H.E. DR. Ernest Bai Koroma,  
president of the republic of Sierra  
Leone and chairperson of the  
committee of ten on the UN reforms

African union

African union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/5695>

*Downloaded from African Union Common Repository*